

**A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS
POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA:
análise da conjuntura em tempos de golpe**

**THE AGRARIAN QUESTION AND THE POPULAR SOCIAL
STRUGGLES BY THE QUILOMBOLA TERRITORY:
analysis of the conjuncture in the time of the beat**

Guilherme Goretti Rodrigues

Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares pela UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Professor de Geografia no Estado de Minas Gerais.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7607-969X>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4087213751983387>

E-mail: guilhermegoretti.geografia@gmail.com

Ramofly Bicalho

Doutorado em Educação na UNICAMP

Docente no Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares pela UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0571-6481>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3815218617988955>

E-mail: ramofly@gmail.com

Francielle Rego Oliveira Braz

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares pela UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Campos Belos - Área: Administração.

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-4260-7173>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2051036564756693>

E-mail: franciellerego80@gmail.com

RESUMO:

A Constituição de 1988 foi um importante marco para as comunidades quilombolas, em que pese o reconhecimento do Estado acerca da titulação dos territórios quilombolas, expressos no art.68º do ADCT e, mais tarde, do Decreto 4.887 de 2003. Contudo, a realidade vivenciada pelos quilombos continua dramática, tanto pela dificuldade nos processos de titulação do território, quanto das situações de conflitos e violências, resultantes das desigualdades que marcam a questão agrária brasileira. Mesmo diante desta realidade, emergem experiências coletivas de luta pelo território, encaminhada pelo movimento quilombola, denunciando e buscando a efetivação das políticas públicas. Este artigo tem por objetivo analisar os desafios da luta pelo território quilombola e o protagonismo que a organização popular, expressa pelos movimentos sociais populares, exerce na atual conjuntura de golpe parlamentar, jurídico e midiático, em que diversas decisões político-econômicas, que favorecem a classe ruralista, vêm sendo tomadas em

A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: análise da conjuntura em tempos de golpe

detrimento dos direitos sociais e territoriais dos povos e comunidades tradicionais. Como metodologia, identificamos os principais retrocessos que interferem nos direitos das comunidades quilombolas e um referencial teórico que analise criticamente a questão agrária brasileira, denunciando os conflitos, mas trazendo como centralidade o protagonismo e valorização dos movimentos sociais populares. Como indicação nos resultados, uma reflexão acerca dos desafios em curso para todo o conjunto da classe trabalhadora, em que se inserem as comunidades quilombolas.

Palavras-chave: questão agrária; território quilombola; movimentos sociais; políticas sociais.

ABSTRACT:

The 1988 Constitution was an important milestone for quilombola communities, despite the State's recognition of the titling of quilombola territories, expressed in art.68 ° of the ADCT and, later, of Decree 4,887 of 2003. However, the reality experienced by quilombos continues to be dramatic, both due to the difficulty in the processes of land titling, as well as to situations of conflicts and violence, resulting from the inequalities that mark the Brazilian agrarian issue. Even in the face of this reality, collective experiences of struggle for territory emerge, guided by the quilombola movement, denouncing and seeking the effectiveness of public policies. This article aims to analyze the challenges of the struggle for quilombola territory and the protagonism that the popular organization, expressed by popular social movements, exercises in the current conjuncture of parliamentary, legal and media coup, in which several political-economic decisions, which favor the ruralist class, have been taken at the expense of the social and territorial rights of traditional peoples and communities. As a methodology, we identified the main setbacks that interfere with the rights of quilombola communities and a theoretical framework that critically analyzes the Brazilian agrarian issue, denouncing conflicts, but bringing the protagonism and valorization of popular social movements as central. As an indication of the results, a reflection on the ongoing challenges for the whole working class, in which quilombola communities are inserted.

Keywords: agrarian question; quilombola territory; social movements; social politics.

INTRODUÇÃO

A existência das comunidades quilombolas se faz no interior do processo de formação social, política e econômica do Brasil. Durante séculos, nos mais variados contextos e realidades sócio geográficos, houve a resistência e existência do povo negro, como forma de contestar tanto a opressão do sistema colonial-escravocrata, quanto à situação de exclusão e vulnerabilidade desses grupos no pós-abolição. Colocados como perigosos e subversores da ordem social, política e econômica estabelecida, muitos quilombos foram reprimidos de forma violenta pelo Estado e pela elite econômica. Além disso, criou-se no imaginário da sociedade brasileira a concepção de que as comunidades quilombolas são algo do passado e, mesmo admitindo sua existência no presente, os condenam sob o estereótipo de grupos atrasados.

Como adverte Almeida (2002), é preciso que nos libertemos da definição arqueológica de quilombo, isto é, devemos compreender as comunidades quilombolas ao longo do processo histórico e, especialmente, como elas se afirmam na atualidade, com novas dinâmicas sociais e culturais, como forma de existência no presente. De acordo com Gomes (2015), por diversas regiões:

...os vários quilombos – que já eram verdadeiras micro comunidades camponesas – continuaram a se reproduzindo, migrando, desaparecendo, emergindo e se dissolvendo no emaranhado das formas camponesas do Brasil de norte a sul (p. 120).

Constituem-se como parte específica da totalidade das formas camponesas no Brasil, acumulando experiências, construindo suas identidades, partilhando as memórias coletivas e conhecimentos passados de geração a geração.

Portanto, a questão quilombola é tão contemporânea e complexa que merece a compreensão para uma realidade sensível, principalmente nos desafios que se articulam nas dimensões materiais – tais como a luta por terra e território –, assim como simbólica, por meio da valorização étnico-racial e cultural, que caminhe para a superação dos estigmas, preconceitos e do racismo, enraizado em nossa sociedade como herança colonial-escravocrata.

Este trabalho apresenta três aspectos que julgamos centrais. Primeiro, busca analisar a questão agrária brasileira, que revela historicamente a dramática situação em que vivem as comunidades quilombolas e outros povos tradicionais. A violência e o massacre no campo, cometidos pela classe ruralista, violando a Constituição Federal e os Direitos Humanos em prol de projetos que privilegiam o agronegócio, a mineração e o extrativismo predatório, vem nos mostrando a insustentabilidade do modelo de desenvolvimento capitalista para o campo, que é excludente e desigual.

O segundo aspecto é apresentar, especificamente, o panorama das comunidades quilombolas diante desta realidade e contexto agrário, tomando como referência a atual conjuntura político-econômica e social, especialmente a partir do golpe parlamentar, jurídico e midiático iniciado em 2015 e que se afirma, como sintoma dos retrocessos sociais, na ascensão de um candidato à presidência da república, no contexto das eleições de 2018 no Brasil, com forte vínculo e simpatia ao fascismo, na medida em que reproduz o discurso de extermínio aos diferentes, perseguição às minorias, incitação da violência e ódio e de combate à pluralidade de ideias e livre pensamento, sobretudo, aquelas situadas e referenciadas nas correntes marxistas.

A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: análise da conjuntura em tempos de golpe

Por último, trata-se de defender a importância de fortalecer os movimentos sociais, construídos por homens e mulheres nas mais variadas situações de conflitos sociais, políticos e ambientais. Desvelar essas experiências e o fazer educativo e formativo desses movimentos são condições fundamentais para o fortalecimento das lutas populares, na medida em que contribuem para a elevação da consciência crítica dos sujeitos, dos subalternos e oprimidos, e propõem um projeto de sociedade efetivamente popular e democrático.

QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS

Do ponto de vista histórico, a Constituição Federal de 1988 representou um importante marco para as comunidades quilombolas, especialmente pelo reconhecimento enquanto sujeitos de direitos por parte do Estado, tanto na obrigatoriedade de titulação dos territórios, expressos no artigo 68º do ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT), quanto na proteção do patrimônio cultural material e imaterial desses grupos por meio dos artigos 215 e 216. Estas conquistas demarcaram um novo lugar político e social para os quilombos, fazendo-se visíveis para o Estado e para a sociedade civil, seja na luta por políticas públicas ou no enfrentamento do debate e denúncia acerca da situação de vulnerabilidade e violência sofrida historicamente pelos quilombos, marcada por uma estrutura brasileira de profundas desigualdades sociais, políticas e econômicas.

Fruto deste processo de mobilização foi a posterior conquista do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, em que se estabeleceu o critério de auto atribuição de cada comunidade quilombola, isto é, quem define o que é quilombo não é o Estado, e sim a própria comunidade, a partir dos laços identitários, culturais, patrimoniais, inclusive, na indicação do território ancestral a ser demarcado e titulado; assim como outras políticas públicas, tais como o Programa Brasil Quilombola, criado em 2004, mais tarde incorporado por meio do Decreto nº 6.261, que dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da agenda social quilombola, permitindo ações para consolidar o acesso a terra, a infraestrutura e qualidade de vida, a inclusão produtiva e desenvolvimento local, aos direitos e cidadania; o Decreto 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) acerca da proteção e respeito aos direitos de povos indígenas e tribais; o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e

comunidades tradicionais; e a Resolução nº8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na educação básica, fundamentais para que se valorize e respeite a rica contribuição dos quilombos para o processo civilizatório nacional, assim como se avance na luta antirracista.

Stédile (2011, p. 15) na sua contribuição sobre a questão agrária brasileira, a define como um “conjunto de interpretações e análises da realidade agrária, que procura explicar como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização das terras na sociedade brasileira”. Do ponto de vista histórico, podemos afirmar que o que marca a realidade agrária brasileira é a concentração de terras, muita das vezes obtida por meio de mecanismos ilegais (invasão, coerção e grilagem), articulada por políticas instituídas no governo que favorecem a elite agrária.

Lembremos, por exemplo, da Lei de Sesmarias (criada em Portugal no ano de 1375 e depois enquanto política no Brasil colônia), com a distribuição de grandes porções de terras a um donatário, sendo base para a formação do latifúndio no período colonial, e a Lei de Terras de 1850, que previa a aquisição de terras por meio de um contrato de compra e venda, além de regularizar as posses já consolidadas, o que manteve a exclusão das camadas mais pobres para o acesso a terra, tendo em vista os elevados preços para a sua aquisição¹.

Esse modelo permitia a formação de propriedades monoculturas para o abastecimento do mercado europeu, com a adoção de um modelo de agricultura que privilegiava a prática predatória. A utilização da mão de obra escrava tornou-se objeto de mercadoria e essencial para a manutenção deste sistema (Panini, 1990).

Ao longo do processo histórico, com as passagens do Brasil de Colônia para Império e, posteriormente, para o Período Republicano, não mudaram os laços políticos e econômicos em prol da manutenção do latifúndio e o favorecimento à elite agrária brasileira, reafirmando as injustiças sociais. (Panini, 1990) faz a relação de que a marginalização das camadas mais pobres, destituídas de qualquer prestígio social, serviram para a organização e mobilização no Brasil, caso de Canudos (1896), Contestado (1912), Cangaço (1870), etc. Nessa mesma direção, compreendemos a formação crítica e emancipadora dos quilombos, como resistência e contestação ao modelo político-econômico e social.

¹ Para essa discussão, ver (Panini 1990).

**A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS
POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA:
análise da conjuntura em tempos de golpe**

Esta realidade desigual acerca da questão agrária brasileira permeia e atravessa diversos tempos históricos. O elemento fundamental é compreender a nossa estrutura agrária como resultante do modo de produção e dos arranjos políticos, econômicos e sociais estabelecidos em cada conjuntura. No Brasil, a gênese da violência, do latifúndio e do favorecimento à oligarquia agrária, permanece no modelo colonial e, posteriormente, no capitalismo. Como afirma (Oliveira, 2005):

No campo, o processo de desenvolvimento capitalista está igualmente marcado pela industrialização da agricultura, ou seja, o desenvolvimento da agricultura tipicamente capitalista abriu aos proprietários de terras e aos capitalistas/proprietários de terra a possibilidade histórica da apropriação da renda capitalista da terra, provocando uma intensificação na concentração da estrutura fundiária brasileira. (p. 468).

Mesmo com o surgimento de uma burguesia industrial nas cidades, ao longo das primeiras décadas republicanas, com a composição dos primeiros núcleos proletários, não se rompeu com a estrutura agrária e tampouco com o modelo agrícola dependente (destinado à exportação), permanecendo o latifúndio. Concomitante, a classe ruralista passa a instituir no Estado políticas públicas em prol dos seus interesses². Essa intensificação na concentração da estrutura fundiária brasileira a que se refere (Oliveira 2005) se verifica em tempos mais recentes, tanto no período da Ditadura Civil-militar (1964-1985)³, quanto na etapa do neoliberalismo, ao longo dos anos 1990 até a atualidade.

A manutenção de um modelo agrário-exportador, colocando o Brasil na economia dependente; a industrialização na agricultura, com intensificação da mecanização no campo e uso de agrotóxicos; a abertura de novas fronteiras agrícolas, colocando em risco os biomas, flora e fauna; e as facilidades de exploração das empresas estrangeiras, por meio das políticas de abertura econômica, acirraram as contradições e conflitos sociais, ambientais e políticos no campo.

O agronegócio, junto com a mineração e outros grandes projetos territoriais (caso das hidrelétricas) deixa evidente o projeto de desenvolvimento adotado pelo Estado e amplamente defendido pela classe ruralista. É importante salientar que ao referimos aos

² Caso, por exemplo, da criação do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC), em 1909. Para essa discussão, ver o trabalho de (Mendonça 1997), essencial para entender as tramas e disputas das classes e frações da classe ruralista para manutenção de seus interesses político-econômicos.

³ (Martins 1985) debate como o Estatuto da Terra, de 1964, tratou-se de uma reforma que não causou rupturas com o direito à propriedade, pelo contrário, evitou-se confrontar com o latifúndio e reprimir qualquer manifestação, organização e resistência popular que questionasse esse modelo.

ruralistas, reforçamos que existem organizações, entidades, homens e mulheres de carne e osso que formulam políticas a partir de seus interesses e as instituem no Estado. A Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), a Sociedade Nacional de Agricultura (SNA), o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), deputados(as), senadores(as) ligados(as) ao setor do agronegócio, agroquímico, mineração etc., são exemplos de organizações ou pessoas que respondem e atendem aos interesses da classe ruralista.

Neste sentido, tomamos como referência e recorte o ano de 2015 até 2018, que demarca o golpe parlamentar, jurídico e midiático, que retirou a então Presidenta Dilma Rousseff e empossou Michel Temer, com suas ações e medidas impopulares e antidemocráticas. Do mesmo modo, como o espectro conservador e fascista ganhou força no contexto das eleições de 2018 no Brasil, colocando em risco os povos e comunidades tradicionais.

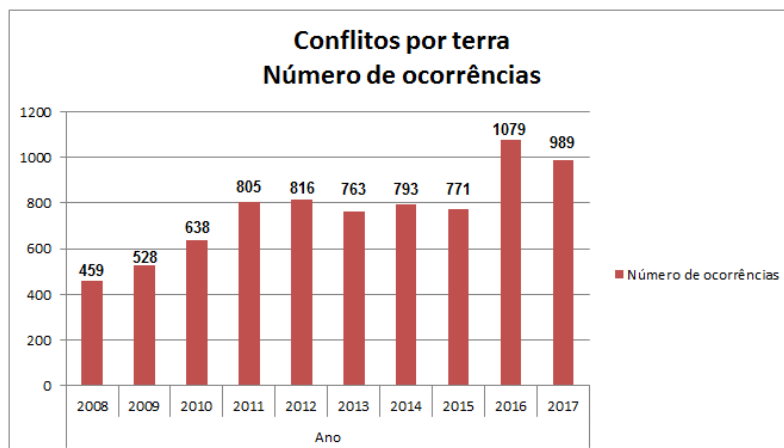
Em um caráter mais geral, a partir de 2015 algumas políticas foram aprovadas para favorecer, sobretudo, setores ligados aos ruralistas – ressaltando sua elevada composição no Congresso Nacional. Citamos algumas delas para mostrar tanto a desfaçatez com que a classe ruralista se apropria do Estado para aprovar medidas que os favoreça, quanto para revelar que é preciso estar atento para as políticas que ainda estão em curso: a Lei nº 13.465 de 2017, que favorece a expansão agrícola, a especulação e grilagem de terras; o PL nº 4.059 de 2012, que se refere à aquisição de terras por empresas estrangeiras; o Decreto nº 9.406, de junho de 2018, que regulamenta a mineração no Brasil (reivindicação das empresas de mineração); o Decreto nº 9.142 de 2017, que extinguiu a Reserva Nacional de Cobre nos Estados do Pará e Amapá (RENCA), mas que foi revogado pelo Decreto nº 9.159; a Portaria 1.129, revogada, mas que pulverizava a fiscalização das condições análogas ao trabalho escravo.

A aprovação dessas políticas, aliada a outras, tais como a reforma trabalhista, da previdência, do teto dos gastos públicos com saúde e educação e a administrativa (em curso), vem aumentando os índices de violência e conflito no campo, como sinaliza o levantamento da Comissão Pastoral da Terra (CPT)⁴, tanto para os conflitos de terra por número de ocorrências (tabela 1), quanto o número de assassinatos (tabela 2) no período de 2008 a 2017:

⁴ Ver em: <<https://www.cptnacional.org.br/>>. Anualmente, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) divulga o relatório sobre os conflitos no campo no Brasil. Trata-se de um importante documento de consulta e reflexão, por meio da disponibilização de dados acerca dos conflitos agrários, como também de artigos e textos de pesquisadores dedicados ao tema.

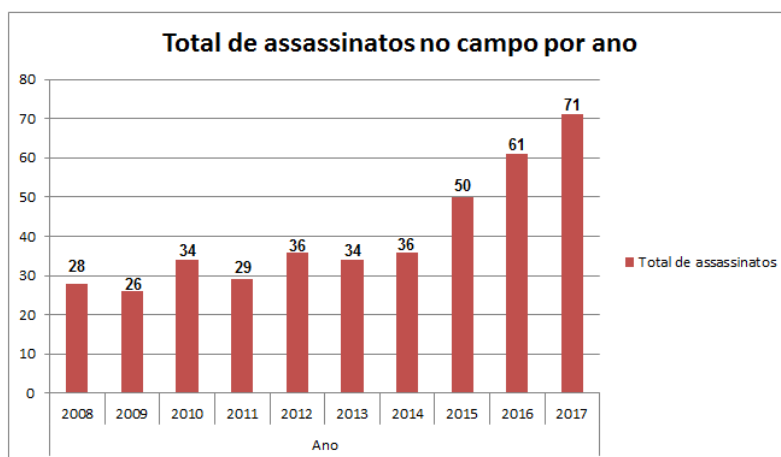
A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: análise da conjuntura em tempos de golpe

Tabela 1 – Conflitos por terra – Números de ocorrências



Fonte: Adapt. Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Tabela 2 – Total de assassinatos no campo por ano



Fonte: Adapt. Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Esse aumento nas taxas de conflitos e assassinatos no campo – isso sem contar os conflitos por água e trabalho – revela que a institucionalização dos retrocessos sociais, com alto custo para o conjunto da classe trabalhadora, aliado ao discurso conservador e fascista, que ganha força a partir de 2015, trouxeram seus reflexos para o campo brasileiro. A intolerância, a impunidade e o respaldo legalista dado à classe ruralista anuncia um futuro extremamente difícil para os movimentos sociais de luta pela terra.

Entretanto, qual é o lugar dos quilombolas, camponeses e indígenas nesse processo? Se até aqui traçamos um breve panorama e contexto histórico que mostra uma

estrutura agrária perversa e desigual, quais são as organizações e mobilizações populares, construídas por homens e mulheres, de existência e resistência?

Ao contrário do que apontam algumas literaturas⁵, o capitalismo, por seu caráter desigual e contraditório, não conseguiu incorporar – sob a perspectiva do trabalho assalariado e demarcação proletariado *versus* burguesia – ou extinguir os quilombolas, camponeses ou indígenas, pelo contrário, cada vez mais se acirram as lutas sociais no campo, confrontam-se projetos de sociedade, se reforçam identidades, diferenças e lutas coletivas pela terra e pelo território. Segundo (Oliveira, 2004):

A compreensão do papel e lugar dos camponeses na sociedade capitalista e no Brasil, em particular, é fundamental. Ou entende-se a questão no interior do processo de desenvolvimento do capitalismo no campo, ou então continuar-se-á a ver muitos autores afirmarem que os camponeses estão desaparecendo, mas, entretanto, eles continuam lutando para conquistar o acesso às terras em muitas partes do Brasil (p. 35).

Por mais que a estrutura agrária brasileira revele os bastidores da perversidade, é preciso desvelar os movimentos sociais populares que emergem nesta realidade e se colocam de maneira decisiva no jogo e na arena política, como espaço de disputa por terra (reforma agrária), assim como trabalho, educação etc. Este é o caso das experiências de luta do MST, CONAQ, MAB, Via Campesina, e tantos outros movimentos que se articulam em diversas escalas, com potencialidades e intervenções locais, regionais ou nacionais. Valorizar essas ações e condensá-las significa avançar em um projeto de sociedade efetivamente popular e democrático, com respeito às diferenças, diversidades, justiça social e ambiental.

Neste sentido, buscamos contribuir para esse diálogo centrando nas lutas enfrentadas pelas comunidades quilombolas, no reconhecimento, demarcação e titulação de seus territórios, analisando os desafios colocados na atual conjuntura.

A LUTA PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: políticas em curso

A questão quilombola carrega suas especificidades em termos de sua trajetória cultural, material, simbólica, religiosa, identitária, assim como de qualquer outro povo ou comunidade tradicional. Não buscaremos aqui traçar uma linha histórica do processo de formação do quilombo, mas entender como ele se constrói no presente e quais são os conflitos e desafios colocados na luta pelo território.

⁵ Sobre essa questão, ver (Oliveira 2004).

A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: análise da conjuntura em tempos de golpe

De antemão, percebe-se aqui a importância que assume a categoria território, não entendido somente como uma delimitação jurídico-político, mas que envolve dimensões simbólicas, de pertencimento que os grupos sociais fazem do lugar em que vivem, dos laços de solidariedade e reciprocidade criados e no uso coletivo da terra, enfim, território construído e reconstruído por sujeitos individuais e coletivos, necessário para a reprodução da vida material e simbólica das comunidades.

Defender o território, como direito legítimo das comunidades quilombolas, significa combater um passado e presente de opressão e subalternidade nas dimensões de raça, classe e gênero. Aponta para a superação das representações inferiorizantes e estigmas criados historicamente e ainda presentes no imaginário social brasileiro (com reflexos, inclusive, na educação escolar). Defender o território trata-se, portanto, de respeitar os valores civilizatórios das comunidades quilombolas e sua rica contribuição para a formação social, cultural, política e econômica do Brasil, além de avançar significativamente no combate as injustiças sociais presentes na nossa estrutura agrária.

Por esse aspecto, uma discussão fundamental acerca dos movimentos sociais está na perspectiva de analisar os movimentos quilombolas como uma das dimensões do Movimento Negro. Como nos aponta (Gomes, 2017):

Não queremos nos prender a uma vasta discussão conceitual sobre o que é e o que não deve ser considerado como Movimento Negro. Importa-nos compreender a potência desse movimento social e destacar as dimensões mais reveladoras do seu caráter emancipatório, reivindicativo e afirmativo, que o caracterizam como um importante ator político e como um educador de pessoas, coletivos e instituições sociais ao longo da história e percorrendo as mais diversas gerações (p. 23).

Os quilombos, por meio de seus espaços políticos, pautam e não dissociam – a nosso ver – as dimensões de raça e classe. Primeiro, nas ações de combate ao racismo, encaminham demandas centralizadas na questão da educação, desde as discussões que atravessam as escolas localizadas nas comunidades (por meio da Educação Quilombola, enquanto diretriz curricular nacional⁶) até a ocupação nas universidades, fortalecendo e defendendo a política de cotas e formando profissionais em diversas áreas do saber e conhecimento. Neste caminho, os sujeitos vão formando a consciência crítica da necessidade de superar o racismo na sociedade brasileira.

⁶ Nos referimos a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

Segundo, ao lutarem pelo território, conflitam e denunciam os latifúndios, a mineração, o agronegócio, que historicamente subtraem e expropriam as terras dos povos e comunidades tradicionais. Do mesmo modo, lutam contra a alienação e exploração do trabalho capitalista, na medida em que buscam autonomia e soberania na produção material e simbólica de suas existências. Assim, se inserem e travam a luta de classes, que acontece quando, segundo (Thompson, 1987):

...alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus (p. 10).

Foram necessários séculos para que o Estado reconhecesse o direito territorial das comunidades quilombolas. Isso só ocorreu no processo de redemocratização do Brasil, no conjunto das formulações e discussões da Constituição de 1988, em que diversas organizações da sociedade civil pautaram e encaminharam suas reivindicações após duas décadas de repressão militar.

De acordo com (Arruti 2009), a introdução na Constituição do direito dos quilombos ao território teve como articulador o Movimento Negro Unificado (criado em 1978) e pelos estudos antropológicos dentro do movimento sobre as comunidades negras rurais. O resultado – ainda que não satisfatório⁷ – foi a incorporação do art. 68º do ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT), formulando que:

...aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (Art. 68º, ADCT).

Essa redação ainda não deixava claro quais os critérios e etapas para demarcação e titulação de um território quilombola, tampouco o que o Estado estava conceituando como remanescente de quilombo. Somente no Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, que se consideram:

...remanescentes das comunidades dos quilombolas, para fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida⁸. (Decreto 4.887).

⁷ Sobre essa questão, ver (O'dwyer 2002).

⁸ Ver em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/2003/D4887.htm>. Acesso em: 17/11/2018

**A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS
POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA:
análise da conjuntura em tempos de golpe**

Regulamentou-se também os procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos quilombos.

O que se coloca a partir deste Decreto é tanto o critério de autoatribuição, isto é, a comunidade define, com base em seus elementos sociais, se deseja ou não ser reconhecida como remanescente quilombola, quanto à demarcação de seu território respaldada nos critérios de territorialidade, ou seja, possibilita à comunidade recuperar seu território perdido ao longo do processo histórico, ocasionados pela invasão de fazendeiros, empresários, práticas de grilagem etc.

Destacam-se dois órgãos fundamentais para titulação das comunidades quilombolas: a Fundação Cultural Palmares (FCP), a quem compete o processo de certificação dos quilombos, atuando como aporte prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a quem compete às etapas de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas. Ou seja, para que um quilombo tenha a titulação de suas terras, é preciso que se tenha primeiro o certificado emitido pela FCP para, posteriormente, dar sequência ao processo no INCRA.

Entretanto, o direito conquistado historicamente pelo movimento negro e quilombola sofre com ameaças e retrocessos ainda maiores a partir de 2015, significando uma política de violência material e simbólica para as comunidades quilombolas. Além das políticas que citamos anteriormente, o presidente não eleito Michel Temer sancionou o Decreto nº 8.865 de 2016, que extingue o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), passando a atuar como Secretaria de Agricultura familiar e do Desenvolvimento agrário, vinculado à Casa Civil da Presidência da República. O INCRA, que se vinculava ao MDA, passou também ser competência da Casa Civil. Em suma, o fim de uma pasta ministerial significa perda de importantes recursos destinados às políticas de reforma agrária, colocando em risco a titulação de novos territórios quilombolas e até mesmo na resolução de conflitos agrários (por exemplo, entre fazendeiros e assentados).

Para se ter uma ideia do que isso vem representando, até o ano de 2015, existiam 2.607 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares (fora aquelas que ainda estão em processo de certificação). De acordo com o INCRA, foram tituladas 116 comunidades no período de 2005 a 2017⁹. Ou seja, quando o assunto envolve titulação e,

⁹ Estes dados podem ser consultados nos links: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura_fundiaria/quilombolas/comunidades-certificadas/comunidades_certificadas_08-06-15.pdf e

portanto, desapropriação de fazendas, latifúndios etc., o processo demora ainda mais, tanto pelas interpelações e contestações por parte dos ruralistas, quanto pela própria ameaça sofrida pelas comunidades quilombolas. São corriqueiros os relatos de ameaça de morte a grupos, sujeitos ou lideranças que decidem pautar e encaminhar a titulação do território.

Além da falta de investimentos, em fevereiro de 2018 tivemos uma importante decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), julgando inconstitucional a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3.239, interpelada pelo então Partido da Frente Liberal (PFL), atual Democratas (DEM). Tal ação buscava derrubar o importante Decreto 4887/03 que, como mostramos, é fundamental para a demarcação e titulação das terras quilombolas. Na mesma esteira, há em curso o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 215/2000, que tenta transferir a ratificação de territórios indígenas e quilombolas do executivo para o legislativo. Ora, se observarmos a composição do legislativo (Congresso Nacional), perceberemos que tal projeto interessa a bancada ruralista.

Ao traçarmos este panorama do que está em curso no Estado, nos causa preocupação para o que se anuncia nos próximos anos. Essa nova etapa do neoliberalismo, em busca da retomada do lucro das grandes empresas pelas inevitáveis crises no modo de produção capitalista, vem trazendo insegurança para o conjunto da classe trabalhadora, especialmente pela perda de seus direitos conquistados historicamente. No âmbito agrário, o avanço cada vez maior do agronegócio e abertura de novas fronteiras agrícolas, que colocam em risco a biodiversidade e a sustentabilidade dos povos e comunidades tradicionais.

Entretanto, se a realidade anuncia tempos sombrios, cabem aqueles que sofrem diariamente com as mazelas sociais, com as opressões e preconceitos traçarem suas estratégias de ação e combate, que passa pelo fortalecimento das inúmeras experiências de lutas sociais populares, inseridas nos mais diversos contextos e escalas geográficas. Portanto, buscaremos a seguir algumas reflexões que não concluem, mas trazem possíveis caminhos de esperança, na busca por um projeto de sociedade efetivamente popular e democrático.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: tecendo e construindo resistências

<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-andamentoprocessos-quilombolas_quadrogeral.pdf>. Acesso em: 17/11/2018.

A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: análise da conjuntura em tempos de golpe

Estamos em um momento crucial da história, em que o avanço do ultraconservadorismo e das ideias fascistas pelo mundo vem se traduzindo em sociedades cada vez mais intolerantes e governos cada vez mais impopulares e antidemocráticos. Não podemos deslocar dessa análise o modo de produção capitalista que, com suas crises e contradições, vem sendo o eixo da produção de toda a barbárie e violência. Entretanto, o aprofundamento da desigualdade social e a notória precarização das condições objetivas e subjetivas de vida não impede que haja a reação e mobilização popular, como meio de contestação e revolta contra o modelo social e político-econômico do capitalismo.

As mobilizações e organizações populares em constante movimento nos revelam algumas questões centrais. Primeiro, mostra as contradições e profundas desigualdades geradas pelo capitalismo, que sufoca os trabalhadores e trabalhadoras da cidade e do campo, explorando ao máximo o trabalho pela mais valia e privando acesso a terra, a moradia e tantos outros direitos essenciais para a dignidade humana. Segundo, em um modo de produção injusto e em uma sociedade de classes, não cabe nos conformar ou acreditar que existe conciliação de classes ou que pelo capitalismo é possível manter direitos sociais – como muitos movimentos acreditaram nesses últimos anos no Brasil.

Recuperar o projeto de emancipação humana requer olhar para a realidade como totalidade, isto é, como o capitalismo estrutura o mundo, reconhecendo, todavia, as experiências que se constroem no cotidiano, no chão dos que vivem diretamente com as mazelas e injustiças.

Os movimentos sociais populares, ao longo de sua história de organização e atuação, emergidos em diversos contextos, possuem uma origem em comum: partilham das experiências de homens e mulheres sobre determinada situação, refletindo sobre a realidade em que estão inseridos e tomando consciência da necessidade de transformá-la. Por isso, defendemos que o movimento social, construído por sujeitos, individuais e coletivos, assume a natureza educativa e política. Contribui para a elevação da consciência crítica dos sujeitos ao desvelar aquilo que estrutura a sociedade e o capitalismo.

No caso das comunidades quilombolas, objetivo deste trabalho, podemos perceber as resistências que precisam ser valorizadas e fortalecidas. Mesmo que com retrocessos nos direitos sociais, surgem nos diversos contextos socioespaciais e escalas geográficas os espaços de contestação e subversão. Essas reivindicações se articulam na organização coletiva de homens e mulheres, por meio da criação de associações, movimentos, coletivos, ou seja, locais em que há diálogos e encaminhamentos das demandas populares.

Portanto, refletir nos desafios do atual tempo histórico requer estarmos constantemente vigilantes e atentos para as tramas e decisões políticas no âmbito do Estado, como também observar as experiências e lutas que são construídas e articuladas no cotidiano e em diversos espaços. Afinal, o que vem nos ensinando os movimentos sociais populares e como estamos tomando partido desse processo?

Estar atento e valorizar a formação das massas populares, fortalecendo a direção e o projeto popular, disputando espaços e territórios, são essenciais para construção de um caminho e horizonte com capacidade histórica de superação das injustiças e desigualdades sociais, políticas, econômicas e ambientais.

Como adverte Konder (1985, p. 78) “se a história está sendo feita, em medida inaceitável, pelos outros, então o problema está em passarmos a fazê-la mais decisivamente nós mesmos”, isto é, tomarmos a posição enquanto sujeitos históricos e termos compromisso com a práxis. Por isso, torna-se necessário estarmos atentos para os sujeitos, homens e mulheres, que estão em luta, acumulando e partilhando de experiências em múltiplos contextos e escalas sociais. Seja nas pesquisas acadêmicas ou na prática política e militante, visibilizar a questão quilombola é estar comprometido e sensível com uma possibilidade histórico-concreta de transformação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. In: O'DWYER, Eliane Cantarino. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. p. 43-81.

ARRUTI, José Maurício. 2009. **Quilombos**. Jangwa Pana, v. 8, n.1, p.102-121, jan./dez.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 2003.

CARVALHO, Ana Paula Comin de. **Tecnologias de governo, regularização de territórios quilombolas, conflitos e respostas estatais**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 22, n. 46, p.131-157, jul./dez. 2016.

CPT – Comissão Pastoral da Terra. 2017. **Conflitos no Campo – Brasil 2017**. CPT Nacional: Brasil.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e educação**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

GOMES, Nilma Lino. 2017. **O Movimento Negro educador: saberes construídos na luta por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. São Paulo: Abril Cultura: Brasiliense, 1985.

**A QUESTÃO AGRÁRIA E AS LUTAS SOCIAIS
POPULARES PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA:
análise da conjuntura em tempos de golpe**

MARTINS, José de Souza. 1985. **A militarização da questão agrária no Brasil**: Terra e poder: o problema da terra na crise política. 2. ed. Petrópolis: Vozes.

MENDONÇA, Sônia Regina. 1997. **O Ruralismo Brasileiro (1888-1931)**. São Paulo: Editora Hucitec.

O'DWYER, Eliane Cantarino. 2002. **Quilombos**: Identidade étnica e territorialidades. Rio de Janeiro: FGV.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2005. **Agricultura brasileira**: transformações recentes. In: ROSS, Jurandyr L. Sanches (org.). Geografia do Brasil. 5. ed. São Paulo: EDUSP. p. 465-547.

OLIVEIRA; Ariovaldo Umbelino de. 2004. Geografia Agrária: perspectivas no início do século XXI. In: OLIVEIRA, A. U; MARQUES, M. I. M. (orgs.). **O campo no século XXI**: Território de vida, de luta e de construção da justiça social. São Paulo: Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra. p. 29-70.

PANINI, Carmela. 1990. **Reforma agrária dentro e fora da lei**: 500 anos de história inacabada. São Paulo: Paulinas.

STEDILE, João Pedro. 2011. **A questão agrária no Brasil**: o debate tradicional – 1500-1960. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular.

THOMPSON, Edward Palmer. 1987. **A formação da classe operária inglesa**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.